



Paulo Stingelin <p.stingelin@gmail.com>

CE REGOV/PG 4487/2018 - CAIXA - PM Coronel Domingos Soares - Contrato de Repasse OGU MAPA 871604/2018 - Operação 1055695-52 - Comunica conclusão da análise técnica e solicita a documentação do processo licitatório.

1 mensagem

regovpg02@caixa.gov.br <regovpg02@caixa.gov.br>

25 de outubro de 2018 16:10

regovpg02@caixa.gov.br <regovpg02@caixa.gov.br>
Para: "tayna@projetoscm.com.br" <tayna@projetoscm.com.br>, "apoioplanejamento@terra.com.br" <apoioplanejamento@terra.com.br>, "oilsonpires@hotmail.com" <oilsonpires@hotmail.com>, "p.stingelin@gmail.com" <p.stingelin@gmail.com>, "prefeituracds.assessoria@gmail.com" <prefeituracds.assessoria@gmail.com>, "contabilidadepmcads@hotmail.com" <contabilidadepmcads@hotmail.com>, "contabilidadepmcads@outlook.com" <contabilidadepmcads@outlook.com>, "alinepires.cds@gmail.com" <alinepires.cds@gmail.com>
Cc: "ag1319@caixa.gov.br" <ag1319@caixa.gov.br>, "sr3683pr06@caixa.gov.br" <sr3683pr06@caixa.gov.br>

A Sua Excelência a Senhora

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Assunto: **Comunica conclusão da análise técnica e solicita a documentação do processo licitatório.**
 Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº. 871604/2018 - Operação 1055695-52 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Máquina Agrícola**

Senhora Prefeita Municipal,

1 Comunicamos que o referido Contrato de Repasse foi considerado tecnicamente viável, permitindo o seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais, conforme quadro abaixo:

Etapa	Ativo e Sub-Meta	Situação	Investimento (R\$)
1	1 Trator agrícola 110 CV	Analisado neste LAE	120.000,00
TOTAL DE ENGENHARIA			120.000,00
Subtotal - Aceito neste LAE			120.000,00

2 Inicialmente importa salientar que este Contrato de Repasse foi contratado a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016**, de 30/12/2016, desta forma classificado como **Nível IV**, dentro dos cinco Níveis previstos nesta Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

— É vedada a prorrogação de vigência de Contrato de Repasse (CR) enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;

— Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos CR enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);

— Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível do CR (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para CR do Nível I);

— Para CR firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;

— Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;

— É vedada a utilização de rendimentos para qualquer CR assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA, para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5 Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, e anexar ao SICONV os documentos abaixo elencados referentes ao processo licitatório:

5.1 **Incluir no SICONV, na aba Processo de Execução, e encaminhar em meio físico:**

- ofício de encaminhamento da documentação; (ANEXO_03_Modelo_oficio_EQUIPAMENTOS.doc)
- publicação do resumo do edital;
- ato de homologação da licitação;
- despacho de adjudicação da licitação;
- declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013; (ANEXO_04_Declaração_atendimento_lei_8666_e_Decreto_7983.doc)
- declaração de atendimento à Lei 10.520/2002 (quando a licitação for pregão); (ANEXO_05_Declaração_atendimento_lei_10520_EQUIPAMENTOS.doc)
- declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação. (ANEXO_06_Declaração_servidor_público.doc)

5.2 **Incluir no SICONV, na aba Contratos/Subconvênios, e encaminhar em meio físico:**

- contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação (CTEF);
- orçamento/proposta da empresa vencedora;
- extrato do CTEF publicado.

6 Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação perante a CAIXA, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

6.1 **Edital para licitação de obras** – cópia do DOU;

6.2 **Edital para licitação de serviços e compras** – cópia do Diário Oficial do Estado – DOE ou DOU;

6.3 **Edital de licitação na modalidade pregão presencial** – cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou do DOE;

6.4 **Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico:**

- Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet;
- Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
- Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.

6.5 **Demais Atos** – cópia da imprensa oficial;

6.5.1 O Contratado deve apresentar uma Declaração, para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.5.2 Caso o instrumento adotado pelo Contratado seja quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, deve-se incluir na Declaração o período e o local da publicação.

7 A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8 A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela CAIXA, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento), no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9 Solicitamos que seja atendida a seguinte pendência até a autorização de início do objeto (A.I.O):

9.1 A Prefeitura deverá preencher o plano de uso e aplicação detalhado (modelo MAPA) e inserir este documento na aba "Anexos" no SICONV.

Respeitosamente,

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo - Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
 ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
 caixa.gov.br

 LICITAÇÃO.zip
49K



Nº / ANO DA PROPOSTA:

034077/2018

OBJETO:

Aquisição de Máquina Agrícola

JUSTIFICATIVA:

Coronel Domingos Soares foi elevado a Município através da Lei Estadual 11.265 de 21 de dezembro de 1995, está localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, detém uma área territorial de 1.577 Km². Está a 404 Km de distância da Capital, faz divisa com os Municípios de Palmas, Bituruna, Manguaçu, Reserva do Iguaçu, Pinhão e Clevelândia. Conforme dados do IBGE 2016, possui 7.607 habitantes sendo que 5.485 ocupam a zona rural, apresenta densidade demográfica de 4,65 hab/Km² e IDH-M de 0,600.

O município possui 50.000 hectares de pastagem no município, um rebanho bovino de leite 300 produtores com 4.000 cabeças, bovino de corte 500 produtores com 30.000 cabeças. Soja 200 produtores com 17.000 hectares. Milho safra normal 300 produtores com 3.500 hectares. Milho silagem 100 produtores com 150 hectares

No turismo podemos destacar todo o curso de água do Rio Iguaçu ao norte do município contido pela represa da Usina Hidroelétrica Ney Braga (Salto Segredo) e ao sul o Rio Chopin. Os principais afluentes do Rio Iguaçu que cortam o município são os Rios Iratim, Estrela, Butiá e São Pedro que apresentam maravilhosas cachoeiras e quedas d'água que encantam os olhares da população. O turismo rural raramente é atividade auto-sustentável; via de regra, trata-se de complementação de renda para fazendeiros que decidem aproveitar a beleza do sítio onde se localiza sua propriedade, o atrativo representado por cachoeiras, trilhas, montanhas e, assim, acolher turistas que buscam um passeio agradável ou o conhecimento e experiência da vida campestre. As opções do ecoturismo estão no seu auge, as pessoas tem procurado alternativas em suas viagens e estas alternativas estão vinculadas à natureza e aos seus atrativos turísticos. Por isso, o governo municipal tem procurado, através do Departamento de Cultura, construir uma estrutura organizacional turística, objetivando contemplar essa riqueza histórica, natural e cultural de nossa terra. Toda população será beneficiada com estas ações.

A base da economia do município de Coronel Domingos Soares nas pequenas propriedades é em torno de 10% derivada de pequenas carvoarias, 40% de leite e 50% de grãos e horti e fruticultura. Em um município de grande extensão sendo o 2º maior do Estado do Paraná, temos comunidades que ficam a mais de 50 km da Sede do Município. O Município é destaque para as lavouras de soja, milho, feijão, e trigo; na pecuária, destacam-se os rebanhos de bovinos, suínos, gado e galináceos.

Como a principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuário, é de fundamental importância a aplicação de recursos nesta área, visando o fortalecimento da economia, dos pequenos e médios produtores agropecuários que desenvolvem esta atividade.

A intenção é além de trabalhar o melhoramento do alimento para os animais de produção, facilitar a aquisição de tecnologia aos produtores distantes e aumentar a geração de renda e qualidade de vida na propriedade rural

A presente proposta visa a Aquisição de Máquina Agrícola – 01 Trator agrícola de pneus, com motor a diesel de, no mínimo, 78 cv, que irá beneficiar os produtores familiares na produção de grãos e leite da agricultura familiar do Município de Coronel Domingos Soares, incentivando assim a permanência dos mesmos no campo, com isso iremos beneficiar 40 famílias, sendo aproximadamente 200 pessoas. Considerando que todo esse dinheiro será gasto no comércio municipal, o projeto irá engessar a agregação de renda em todos os segmentos comerciais de Coronel Domingos Soares além de ter um maior poder de compra dependendo assim menos do setor público na questão da saúde, educação, transporte e outros.

O trator beneficiará diretamente uma comunidade, onde em momentos inadiáveis de execução de tarefas de preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita. Desta forma manter as atividades que geram renda e a permanência das famílias em suas atividades, tanto nas áreas de grãos e principalmente na produção de leite. O Assentamento Bom Retiro Butiá possui Associação há mais de 20 anos e está necessitando de renovação de equipamentos, darem continuidade no atendimento das atividades de grãos e de leite para os sócios desta comunidade: Plantio de culturas de verão como soja e milho, preparo do solo, tratos culturais, colheita de milho silagem para alimentação do rebanho leiteiro.

Os bens a serem adquiridos NÃO serão cedidos a terceiros, serão administrados pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

I - DADOS DO CONCEDENTE

005

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 242.044.049-87	NOME DO RESPONSÁVEL: BLAIRO BORGES MAGGI	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA ARY COELHO, 633, CIDADE SALMEN - VILA BIRIGUI		CEP DO RESPONSÁVEL: 78705050

PROponente: 01.614.415/0001-18					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA ARAUCARIA, 3120, PREFEITURA					
CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0846	CEP: 85557000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632541166
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1319-6		CONTA CORRENTE: 0066470609	
CPF DO RESPONSÁVEL: 396.207.199-72		NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Lauro Eschemback,21 - Cel Domingos Soares - PR., -					CEP DO RESPONSÁVEL: 86667000

VALOR GLOBAL:	R\$ 120.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.583,17	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 117.416,83
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.583,17	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/07/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/05/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Máquina Agrícola			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 120.000,00
Início Previsto: 19/07/2018	Término Previsto: 30/05/2020	Valor Global:	R\$ 120.000,00
UF: PR	Município: 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES	CEP:	85557-000
Endereço: Coronel Domingos Soares			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Máquina Agrícola			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 120.000,00	Início Previsto: 19/07/2018	Término Previsto: 30/05/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 117.416,83
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquina Agrícola	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.583,17
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquina Agrícola	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

009

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator agrícola novo, com as seguintes especificações mínimas: motor com potência de 110 CV, tração 4x2 equipado com tração dianteira auxiliar ou 4x4, transmissão com 12 marchas à frente e 4 à ré, tomada de força independente e opção de tomada de força econômica, com sistema hidráulico, controle remoto comando duplo, engate de 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis com a potência requerida e tração do trator				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Coronel Domingos Soares				
CEP: 85557-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 120.000,00	V.TOTAL: R\$ 120.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 120.000,00			

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial nova.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária da Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Comunica Celebração à Câmara.pdf

Contrato Repasse 1055695.PDF

Public DOU.pdf



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 871604/2018/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 3609319-6, expedido por SESP/PR, CPF nº 481.487.699-00, domiciliado em Rua Conselheiro Laurindo, 280, 6o. andar, Curitiba/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3278-P, fls. 089, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – **CONTRATADO** – **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhora MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, portador(a) do RG nº 14450254 - expedido por SSP/PR, e CPF nº 396.207.199-72, residente e domiciliado(a) em Av. Araucária, 3120 - CEP: 85.557-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**.

CONDIÇÕES GERAIS

I - **OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**
Aquisição de Máquina Agrícola.

II - **MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**
Coronel Domingos Soares - PR.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

(x) Não () Sim

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 117.416,83 (cento e dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.583,17 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE800915, emitida em 18/06/2018, no valor de R\$ 117.416,83 (cento e dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1319, conta nº 006.00647060-9

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 19/07/2018.

Término da Vigência Contratual: 30 de Maio de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORD

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Araucária, 3120 - CEP 85557-000 - Coronel Domingos Soares - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R FRANCISCO RIBAS, 200, Ponta Grossa/PR

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: tayna@projetoscomm.com.br; apoioplanejamento@terra.com.br; oilsonpires@hotmail.com; p.stingelin@gmail.com; prefeituracds.assessoria@gmail.com;

contabilidadepmcds@hotmail.com; contabilidadepmcds@outlook.com; alinepires.cds@gmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovpg02@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

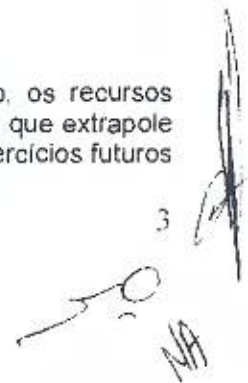
2

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;



- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos;
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

5

- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7
NA

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subsequentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV – a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V – a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

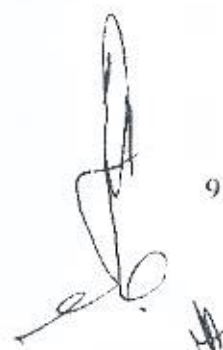
I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

9



V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

15



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

XIV adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

CORONEL DÓMINGOS SOARES _____, 19 de Julho de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE

Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO

CPF: 481.487.699-00

Maria Antonieta A. Almeida.

Assinatura do CONTRATADO

Nome: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA

CPF: 396.207.199-72

Testemunhas

Nome: DEBORA QUÁDROS SILVA

CPF: 044.996.939-65

Nome: MICHELLE HANEL

CPF: 894.565.809-20

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

MARCO ALEXANDRE PAVARINI
Superior de Ffiliat S.E.
Matr.: 080.053-0
6160VW6
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



PROCESSO N.º 127/2018 – Pregão N.º 063/2018

PARECER CONTABIL

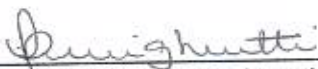
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido um trator agrícola de pneus de 110cv novo para o setor municipal de agricultura do Município, são os seguintes:

Dotações:

12 – depto de agricultura
12001– divisão de agricultura e fomento
2060620011032-convênio M APA 871604/2018-trator agrícola de pneus 110cv
4019-conta despesa
ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

Centro Administrativo Adão Reis em 07 de dezembro de 2018



Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 127/2018

PREGÃO Nº 63/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

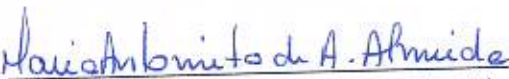
1. A necessidade de manter renovada a frota de veículos e máquinas da municipalidade bem como implementar melhores condições de trabalho e atuação para as equipes vinculadas ao setor municipal de agricultura, dando provimento ao pactuado com o Governo Federal em convênio/programa específico para esta aquisição;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de um trator agrícola de pneus com 110cv, limitado ao teto máximo de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas, tudo de acordo com a demanda anexa.

Centro Administrativo em 07 de dezembro de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO Nº. 127/2018
PREGÃO Nº. 63/2018 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: "aquisição de um trator agrícola de pneus 110cv".

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h do dia 20/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h15min do dia 20/12/2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – "objeto detalhado";

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - declaração CNAE; e,

Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **20 de dezembro de 2018 às 11h**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **20 de dezembro de 2018 às 11h15min**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social **(2018)**).

b) Declarações de (modelos em anexo a este edital):

- Inexistência de fatos impeditivos;
- Não contratação de menor;
- Declaração de CNAE;



- Declaração de vínculo funcional;
- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,
- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 11h do dia 20 de dezembro de 2018** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “Vl Unitário” (valor unitário), “Vl Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:



5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 11h15min do dia 20 de dezembro de 2018 terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-



se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

12 – depto de agricultura

12001 – divisão de agricultura e fomento

2060620011018 – programa patrulha agrícola

4000/4010 – conta despesa

ELEMENTO: 4490520000 – equipamentos e material permanente



13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no setor municipal de agricultura, localizada na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria bem como autorização efetiva da Caixa Economica Federal.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de agricultura, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.



19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de agricultura, o Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 07 de dezembro de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“aquisição de um trator agrícola de pneus de 110cv”, conforme abaixo descrito:

Lote/ item	Quant	Descrição
01	01	Trator agrícola: novo e sem horas/quilômetros de uso, de fabricação 2018 ou superior, motor com no mínimo 110cv de potência, tração 4x2 equipado com tração dianteira auxiliar ou 4x4, transmissão de 12 marchas a frente e 4 a ré, tomada de força independente e opção de tomada de força econômica, com sistema hidráulico, controle remoto comando duplo, engate de 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos e compatíveis com a potência requerida e tração do trator, com treinamento de operador; com garantia mínima integral de no mínimo 12 meses a contar da entrega.

1.1 Será dispensado, para aquisição do objeto descrito, o importe máximo de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), valor este composto por recursos do Governo Federal- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento aliado a contrapartida do Município.

1.2 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de agricultura, sito a Av Araucária, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal, bem como treinamento de operador.

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.5. O equipamento a ser entregue pelo futuro contratado deverá contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste “ do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia.

2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, o proponente deverá oficial este Município indicando a pessoa jurídica, com CNPJ, que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.

2.5.2. A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o Município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar exagerados recursos para deslocamento do equipamento para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de “guincho”.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do equipamento oferecido.

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.



3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.3.1. Preço;

3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;

3.3.3. Garantia do equipamento;

3.3.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega;

3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.

3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ - PROCESSO Nº. ____/201__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ - PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ - PROCESSO Nº. ____/201__

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____,

estado _____, endereço _____, através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ - PROCESSO Nº. ____/201__

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____,

não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se
enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/201__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/201__-Eletronico.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ e RG nº _____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, nº _____, centro, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº _____ e RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/_____.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa _____, de CNPJ nº _____ localizada em _____.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de _____, condicionado a autorização a ser emanada pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado impréstável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/201__ e termino no dia ____/____/201__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/201__ – PROCESSO Nº. _____/201__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/201__ – PROCESSO Nº. _____/201__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 07/12/2018 | Edição: 235 | Seção: 3 | Página: 315

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

Objeto: aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucaria, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. Abertura das Propostas Eletrônicas: às 9h do dia 20/12/2018. Início da Sessão Eletrônica de Disputa de Preços: às 09h15min do dia 20/12/2018. Local: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

Objeto: aquisição de um trator agrícola de pneus de 75cv. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucaria, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. Abertura das Propostas Eletrônicas: às 10h do dia 20/12/2018. Início da Sessão Eletrônica de Disputa de Preços: às 10h15min do dia 20/12/2018. Local: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

Objeto: aquisição de um trator agrícola de pneus de 110cv. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucaria, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. Abertura das Propostas Eletrônicas: às 11h do dia 20/12/2018. Início da Sessão Eletrônica de Disputa de Preços: às 11h15min do dia 20/12/2018. Local: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

ANDERSON MATIAS
Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 61/2018–Eletrônico

Objeto: aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 9h do dia 20/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 20/12/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmds.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 62/2018–Eletrônico

Objeto: aquisição de um trator agrícola de pneus de 75cv. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h do dia 20/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 20/12/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmds.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 63/2018–Eletrônico

Objeto: aquisição de um trator agrícola de pneus de 110cv. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 11h do dia 20/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h15min do dia 20/12/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmds.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

Cód:02556

de Dezembro de 2018, na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de LOTE 01, OBJETO Veículo militar de carga, quantidade 01, valor total R\$ 77.000,00 Prazo (dias) 90. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Josimary Barcelos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321-1213 - e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil 1250 ou através do site colorado.pr.gov.br, das 8:00 às 13:00 às 17:30 horas

Colorado (PR), 07 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

129003/2018

Cornélio Procópio

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o Município de Cornélio Procópio, venha a adquirir, imóveis em processo de dação em pagamento, alienar ou locar.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 15h00m do dia 27/12/2018.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 10/12/2018 - www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 - 35208013, licitacao@mpcpr@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 07 de dezembro de 2018.

Jéssica Yairo Cantieri Barbosa
Comissão Permanente de Licitações

128612/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 61/2018 - Eletrônico

Objeto: aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av. Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 9h do dia 20/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 20/12/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.parana.pr.gov.br>.

Anderson Matias-Pregoeiro.

128446/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 62/2018 - Eletrônico

Objeto: aquisição de um trator agrícola de pneus de 75cv. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av. Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h do dia 20/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 20/12/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.parana.pr.gov.br>.

Anderson Matias-Pregoeiro.

128449/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 63/2018 - Eletrônico

Objeto: aquisição de um trator agrícola de pneus de 110cv. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av. Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 11h do dia 20/12/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h15min do dia 20/12/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.parana.pr.gov.br>.

Anderson Matias-Pregoeiro.

128454/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de herbicidas - exclusivo para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).

Início da Sessão Pública: 20 de dezembro de 2018, às 8 horas e 00 minutos (Horário de Brasília)

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8802.

Dois Vizinhos, 05 de dezembro de 2018.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

128537/2018

Faxinal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 71 - 2018

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 27 de Dezembro do ano de 2018, na Avenida Brasil nº 694 em Faxinal, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização de praça	2.811,17 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 34611332.

Faxinal, 07 de Dezembro de 2018.

Ylson Álvaro Cantagallo
PREFEITO MUNICIPAL

128946/2018

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018

Processo Administrativo nº. 226/2018 / Protocolo nº 17.791/2018

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro veicular com cobertura total para todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 20 de Dezembro de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 10 a 20 de Dezembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Dezembro de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

129024/2018

Figueira

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

AO
SR. PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

Proponente: TAISA S/A
CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82
Inscrição Estadual: 3160138997
Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR, CEP: 85501-970
Representante Legal: Osmar Dagios
Diretor financeiro
RG 10.817.524-90 SSP/PR e CPF 243.727.900-82
Telefone: 45 3225-3344
E-mail: eber@taisa.com.br
Agência Bancária: Banco do Brasil Ag 3402-9 – C/C: 102098-6

Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição do Produto/ marca	Qtd.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	Trator agrícola: novo e sem horas/quilômetros de uso, de fabricação 2018 ou superior, motor com no mínimo 110cv de potencia, tração 4x2 equipado com tração dianteira auxiliar ou 4x4, transmissão de 12 marchas a frente e 4 a ré, tomada de força independente e opção de tomada de força economica, com sistema hidraulico, controle remoto comando duplo, engate de 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, farois auxiliares, pneus novos e compatíveis com a potência requerida e tração do trator, com treinamento de operador; com garantia minima integral de no minimo 12 meses a contar da entrega. Marca New Holland Modelo: 7630	1	Unid	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)



TAISA S/A, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82**



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Demais Condições: conforme Edital

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2018

OSMAR DAGIOS
DIRETOR FINANCEIRO
RG 10.817.524-90
CPF 243.727.900-82

SÉRIE 30

CNH 053
INDUSTRIAL CAPITAL
O Banco da New Holland

Ícone de hidráulica
Maior capacidade de levante hidráulico da categoria.

Ícone de TDF
TDF independente de 540 rpm com acionamento hidráulico de série. Uniformidade durante as operações, com menor consumo de combustível.

Ícone de motor
Motor NEF4 com I-EGR, sistema de recirculação de gases: reserva de torque de 48%. Maior eficiência e menor consumo.

Ícone de transmissão
Transmissão 16x4 com Dual Power™: robustez, segurança e aumento de torque em condições extremas. Produtividade com economia.

Ícone de eixo
Eixo dianteiro classe II HD em peça única, autoblocante e com cruzetas blindadas. Menor custo de manutenção ideal.

 **NEW HOLLAND**
AGRICULTURE

SEMPRE COM VOCÊ

054

SÉRIE 30

MODELO	7630	8030
MOTOR		
POTÊNCIA (NEF TIER III)	110 cv	122 cv
TORQUE MÁXIMO (1.400 RPM)	528 Nm	550 Nm
NÚMERO DE CILINDROS	4	4
ASPIRAÇÃO	TURBO COM INTERCOOLER	TURBO COM INTERCOOLER
CILINDRADA	4,5 L	4,5 L
RESERVA DE TORQUE	48%	41%
BOMBA INJETORA	DELPHI	DELPHI
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	170 L	170 L
EMBREAGEM		
MATERIAL DO DISCO	CERAMÉTICO/ORGÂNICO	CERAMÉTICO/ORGÂNICO
DIÂMETRO	14" (356 mm)	14" (356 mm)
TRANSMISSÃO		
TIPO	DUAL POWER	DUAL POWER
VELOCIDADES (FRENTE E RÉ)	16X4	12X4
EIXO DIANTEIRO		
MARCA	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND
CATEGORIA	CLASSE II HD	CLASSE II HD
ACIONAMENTO TRACÇÃO	ELETRO-HIDRÁULICO	ELETRO-HIDRÁULICO
SISTEMA HIDRÁULICO		
CAPACIDADE DE VAZÃO DA BOMBA	80 L/min	80 L/MIN
IMPLEMENTOS	CATEGORIA II	CATEGORIA II
CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 MM DO OLHAL	2.910 kg	2.910 kg
CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL	4.800 kg	4.800 kg
TOMADA DE FORÇA		
ATUAÇÃO	INDEPENDENTE	INDEPENDENTE
ACIONAMENTO	MECÂNICO	MECÂNICO
DIÂMETRO DO EIXO / Nº DE ESTRIAS	35 mm / 6	35 mm / 6
540 RPM A 1.900 RPM (MOTOR)	STANDARD	STANDARD
FREIOS		
TIPO	BANHO DE ÓLEO	BANHO DE ÓLEO
DISCOS	4 DISCOS	4 DISCOS
FREIO DE ESTACIONAMENTO	MANUAL	MANUAL
TRACÇÃO DIANTEIRA		
ACIONAMENTO	AUTOBLOCANTE	AUTOBLOCANTE
DIMENSÕES		
COMPRIMENTO TOTAL	4.370 mm	4.370 mm
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	2.620 mm	2.620 mm
ALTURA TOTAL	2.695 mm	2.695 mm
BITOLA DIANTEIRA MÍN./MÁX.	1.547 - 2.248 mm	1.547 - 2.248 mm
VÃO LIVRE	427 mm	427 mm
PESO DE EMBARQUE	3.886 kg	3.886 kg

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.013.647/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/1975
NOME EMPRESARIAL TAISA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD BR 158 KM 533	NÚMERO 6460	COMPLEMENTO CXPST 444	
CEP 85.501-970	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO taisa@taisa.com.br		TELEFONE (46) 3225-3344 / (46) 3225-3147	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2018 às 11:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

056

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TAISA S/A		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/11/1975		Data de Início de Atividade 20/11/1975	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		CNPJ 77.013.647/0001-82			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0003499-1					
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-158, SN, VILA ESPERANCA, PATO BRANCO, PR, 85.503-310					
Objeto Social COMERCIO DE TRATORES, MÁQUINA, IMPLEMENTOS, PEÇAS ACESSÓRIOS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES AFINS À AGRICULTURA E PECUÁRIA.					
Capital Social R\$ 1.725.000,00 (UM MILHAO SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)				Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.725.000,00 (UM MILHAO SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)					
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF		Término Mandato		Cargo	
Último arquivamento Data: 09/05/2018 Número: 20182234169 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Evento:				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela					
- NIRE: 41 9 0126432-0 CNPJ: 77.013.647/0009-30					
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA ULCIR PINZON, 2700, PARQUE INDUSTRIAL, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL					
- NIRE: 41 9 0133331-3 CNPJ:					
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 281 KM 01, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000, BRASIL					
- NIRE: 41 9 0134312-2 CNPJ:					
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BELEM, 2846, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL					
- NIRE: 41 9 0139045-7 CNPJ:					
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TAMOIO, 1837, TREVO DO GUARANY, PATO BRANCO, PR, 85.501-358, BRASIL					

CURITIBA - PR, 14 de novembro de 2018

18/661039-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TAISA S/A**CNPJ: 77.013.647/0001-82 – NIRE Nº 41300034991****ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, em Pato Branco-PR, devidamente convocados mediante anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições de 05/04/2018, página 59, 06/04/2018 página 59 e 09/04/2018 página 43 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edições de 05/04/2018, página B1, 06/04/2018 página B1, 07 e 08/04/2018 página B1, reuniram-se os acionistas da TAISA S/A, para deliberarem em Assembléias Gerais Ordinária sobre os assuntos da ordem do dia da carta convocação. Assinado do Livro de Presenças dos Acionistas, com as indicações legais, verificando-se a presença de 62,57% (sessenta e dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do capital votante. Assumindo a presidência, o Sr. Irineu Luiz Moresco, Diretor Comercial, que convidou a mim, Osvaldo Bertuol, para secretariar. Constatando-se a presença legal de acionistas, já em primeira convocação, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia e determinou a leitura da carta convocação, que é do seguinte teor: TAISA S/A. CNPJ: 77.013.647/0001-82. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18 de abril de 2018, às 19:00 horas na sede social, à Rodovia BR-158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2018 à 30 de abril de 2021 d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018; e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para os exercícios de 2015 à 2017; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017. Pato Branco, 02 de abril de 2018. Irineu Luiz Moresco. Diretor Comercial. O Sr. Presidente, colocou em discussão a letra "a" da ordem do dia, solicitando aos acionistas que julgassem as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e os demais papéis, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 13/03/2018, páginas 54 e 55 e no jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, edição de 13/03/2018, página B2. Os administradores prestaram os esclarecimentos, referente à gestão empresarial do exercício que passou e foram examinados, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e demais papéis da companhia. Colocados em votação, deixando de votar os legalmente impedidos, foram aprovados por unanimidade. A seguir analisou-se a destinação do lucro líquido do exercício, não foi discutido em função de que o balanço patrimonial apresentar, no ano-base de 2017, um prejuízo fiscal de R\$ 374.408,19, o qual será deduzido da Reserva de Lucros. Dando



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 16:06 SOB Nº 20182334169.
 PROTOCOLO: 152234169 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801762320. NIRE: 41300034991.
 TAISA S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82 - NIRE Nº 41300034991

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

seguimento, passou-se ao item "c" da ordem do dia, onde foi em discussão a eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2021, sendo reeleito para Diretor Comercial, **IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e eleito para Diretor Financeiro, **OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado à Arthur Bernandes, 473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82. Os eleitos aceitaram a eleição e declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. A seguir foi tratado da fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018, onde foi aprovada que a remuneração mensal para o Diretor Comercial será de 20 (vinte) salários mínimos e o Diretor Financeiro, por sua iniciativa, não terá remuneração durante o período de sua gestão. Dando seguimento, passou-se a letra "e" da ordem do dia, que trata da eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o Art. 21º do Estatuto Social, onde após foi aceita proposição e foram reeleitos, para os Exercícios de 2018 a 2020, como **Membros Efetivos do CONSELHO FISCAL** foram reeleitos os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53 e **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 172, em Pato Branco-PR, CEP 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e eleito o senhor **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Bom Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes**, foram reeleitos os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Avenida Tupy, 2660, Apto. 702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04. A seguir, foi colocada em discussão a remuneração deste Conselho Fiscal, onde os reeleitos como Conselheiros, presentes à assembleia, abriram mão de qualquer remuneração no exercício de seus mandatos. Os Conselheiros efetivos e seus suplentes, presentes a assembleia, aceitam a reeleição e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:06 SOB Nº 20182234169.
 PROTOCOLO: 182234169 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801762320. NIRE: 41300034991.
 TAISA S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82 - NIRE Nº 41300034991

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Termo de Posse: Os Diretores reeleitos, para **Diretor Comercial**, **IRINEU LUIZ MORESCO**, brasileiro, com separação judicial consensual, do comércio, residente e dom. à Rua Belo Horizonte 355, Bairro Pinheiros, em Pato Branco-PR, CEP 85504-380, RG nº 1.545.319-2 SSP/PR e CPF 074.320.540-53 e para **Diretor Financeiro**, **OSMAR DÁGIOS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado à Arthur Bernardes, 473, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR, CEP 85504-040, RG nº 49.221 RS e CPF 243.727.900-82, foram neste ato **EMPOSSADOS**, pela assembleia, em seus cargos, para o mandato do período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2021, bem como neste mesmo ato, também foram **EMPOSSADOS** pela assembleia, para os **Exercícios de 2018 a 2020**, como **Membros Efetivos do CONSELHO FISCAL** os senhores: **LUIZ FERNANDO GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Etapa, 1839, em Pato Branco-PR, CEP 85504-060, RG nº 806.047-9 SSP/PR e CPF 177.039.569-53, **VINICIUS LACHMAN**, brasileiro, casado, nascido em 25/07/1974, agrônomo, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 172, em Pato Branco-PR, 85501-090, RG nº 4.845.697-9 SSP/PR e CPF 956.189.709-10 e **ANDERSON HENRIQUE BIONDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1992, advogado, residente e domiciliado na Linha São Brás, Born Retiro, município de Pato Branco-PR e como **suplentes reeleitos**, os senhores: **FÁBIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bioquímico, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 350, Centro, em Pato Branco-PR, CEP 85501-080, RG nº 4.230.465-4 PR e CPF 589.389.669-68, **FÁBIO AMADORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Avenida Tupy, 2660, Apto. 702, em Pato Branco-PR, CEP 85501-000, RG nº 5.950.001-5 e CPF 003.850.109-07 e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTE DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Pedro Soares, 360, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP 85504-300, RG nº 2.134.458-3 SSP/PR e CPF 766.705.469-04.

Nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembleia, lavrada a presente ata, depois de aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. aa:) Hemir Luiz Daltoé, João Batista Cigolini, Osmar Dagios, Luiz Fernando Guerra, Jairo Biezus, Armando Werner, Irineu Luiz Moresco, Agenir Benito Zandoná, Nestor Lachman e Olcir Amadori..

CIENTIFICAMOS que a presente ata é cópia fiel da lavrada nas folhas 069 verso e 072 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 00358 em 25/05/1988.

Pato Branco, 18 de abril de 2018.


Irineu Luiz Moresco
Presidente


Osvaldo Bertuol
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:06 SOB Nº 20182234169.
PROTOCOLO: 182234169 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901762320. NIRE: 41300034991.
TAISA S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.ezpranfacil.pr.gov.br

TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

C.G.C.M.F.: 77.013.647/0001-82

ESTATUTO SOCIAL**Capítulo I - Denominação, sede, fins e duração.**

Art. 1º - A TAISA S/A - Comércio de Máquinas Agrícolas rege-se por estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede social à Estrada BR. 373 Km 340, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A diretoria, quando julgar conveniente poderá instalar e/ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou dependências em qualquer lugar do país ou do estrangeiro.

Art. 3º - Os fins da companhia são o comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, implementos agrícolas, componentes novos para veículos automotores, cereais e insumos, serviços de assistência técnica a esses produtos e transporte rodoviário de cargas.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Capítulo II, Capital social e ações.

Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.725.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 88.126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único - Pertencerá a brasileiros, sempre, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Capítulo III - Direitos e deveres dos acionistas.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital.

Art. 8º - Os titulares das ações nominativas, devidamente inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária em garantia ou, sob qualquer forma, realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas ações, sem antes oferecê-las aos demais acionistas inscritos no livro "Registro de Ações Nominativas", que terão, preferência na sua aquisição, na proporção das que possuírem no momento da oferta.

Parágrafo 1º - Sendo impossível a avaliação das ações de comum acordo, a mesma será feita judicialmente.

Parágrafo 2º - Após a avaliação, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a aquisição das ações.

Parágrafo 3º - O prazo do parágrafo anterior se inicia: a) - em caso de acordo comum, com a entrega de documento particular assinado pelo ofertante e com recibo pelos demais acionistas; b) - em caso de avaliação judicial, com a intimação feita às partes ou procuradores.

Capítulo IV - Assembleias Gerais.

Art. 9º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembleia Geral Ordinária para: I - tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - eleger os diretores, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 10º - Sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei, convocar-se-á Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 11º - Compete ao Diretor Comercial convocar a assembleia geral ou ao seu impedimento, ao Diretor Financeiro.

Art. 12º - Serão as assembleias instaladas e presididas pelo Diretor Comercial, que escolherá um dos participantes para servir como secretário.

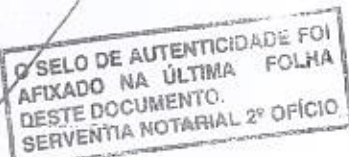
Parágrafo único - Na ausência do Diretor Comercial, caberá ao Diretor Financeiro presidir os trabalhos.

Art. 13º - Em caso de empate nas deliberações votadas, a Assembleia será convocada para votar a deliberação novamente, em 30 (trinta) dias. Parágrafo único - Prevalecendo o empate na segunda Assembleia, cabe ao presidente da mesa de trabalhos o voto de qualidade.

Capítulo V - Administração da companhia.

Art. 14º - A companhia será administrada por uma diretoria de 2 (dois) membros, acionistas ou não, assim designados: I - diretor comercial e II - diretor financeiro. Parágrafo 1º - O prazo da gestão de cada diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - A diretoria será composta, sempre, por brasileiros ou maioria brasileiros, cabendo a estes os poderes predominantes.



Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária anual fixará a remuneração da diretoria. **Parágrafo único** - A juízo da Assembleia Geral poderá se atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, observados os limites e condições da lei comercial.

Art. 16º - Compete a diretoria: I - exercer atribuições que a lei e o presente estatuto lhe conferem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia; II - apresentar anualmente, à Assembleia Geral o relatório das atividades, as demonstrações financeiras e suas notas explicativas.

Art. 17º - Compete aos diretores, individualmente, em duo ou em comum: I - representar a companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, comparecer em juízo e transigir; II - gerir, com amplos poderes, os negócios da companhia, superintendendo e administrando as atividades sociais; III - assinar contratos, recibos, títulos de crédito ou qualquer outro documento relativo à gestão empresarial; IV - movimentar contas bancárias; V - constituir mandatários da sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato; VI - onerar bem móveis pertencentes a sociedade, com exceção dos bens do ativo permanente referidos no Art. 18.

Art. 18º - Alienação de bens ou direitos do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles estão sujeitas a deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 19º - É expressamente vedado e será ineficaz, em relação à companhia o ato de qualquer diretor que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios, atividades e operações estranhas aos fins sociais, salvo quando autorizado por deliberação da diretoria, que se registrará em ata transcrita no livro próprio.

Art. 20º - No caso de vacância de cargo da diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para eleição de novo diretor, ficando acumuladas as funções pelos outros diretores nesse intervalo.

Capítulo VI. Conselho Fiscal.

Art. 21º - A companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo único - o conselho fiscal somente será instalado, por deliberação da Assembleia Geral, nos exercícios sociais em que acionistas o requerem na forma da lei.

Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Dividendos.

Art. 22º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23º - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei observando-se quanto ao resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidas, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos diretores, nos limites legais; III - do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a)-5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que se atinjam 20% (vinte por cento) do capital social; b)-25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos do dividendo obrigatório, calculado na forma da lei; c)-o restante, na constituição de reservas para incorporação ao capital social, podendo acumular a reserva de até dois exercícios para efetuar a incorporação.

Art. 24º - A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ou deliberar a retenção de todo lucro. **Parágrafo único** - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou seu pagamento.

Art. 25º - A companhia efetuará a distribuição de dividendos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da Assembleia Geral que autorizar a distribuição.

Parágrafo único - Será considerada como abandonada em favor da companhia a importância de dividendos não reclamada em 3 (três) anos contados da data que se iniciou o seu pagamento.

Capítulo VIII - Dissolução, liquidação e extinção.

Art. 26º - A companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - A Assembleia Geral compete determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo IX - Disposições gerais e finais.

Art. 27º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores nacionais.

Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes.

Pato Branco, 30 de abril de 1997

Guerino Zandoná
Presidente

Humberto Paulo Féri
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/05/97

SOB O NÚMERO:
971250839

Protocolo: 971250839

SILMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

TAISA S/A					
CNPJ: 77.013.647/0001-82					
Rodovia BR-158 - KM 533 - nº 6.460 - Tele fax (046) 3225-3344 - E-mail: taissa@taissa.com.br - 85501-970 - PATO BRANCO - PR					
RELATÓRIO DA DIRETORIA					
Atendendo as determinações Legais e Estatutárias, apresentamos aos senhores acionistas o BALANÇO PATRIMONIAL e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Colocamo-nos a inteira disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos relativos às contas e aos atos praticados no exercício findo.					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	2017	2016	PASSIVO	2017	2016
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			TÍTULOS E CONTAS A PAGAR		
Caixa e Bancos	225.421,85	285.366,31	Empréstimos a pagar	14.584.677,68	8.919.726,74
Aplicações Financeiras	327.750,14	787.016,82	Fornecedores	4.253.630,23	5.870.620,28
VALORES A RECEBER			Dividendos a Pagar	11.541,84	11.714,54
Contas a Receber	8.232.795,42	9.435.152,68	Aluguéis a Pagar	17.889,40	22.512,18
ESTOQUES			Ordenados a Pagar	156.617,73	58.705,29
Máquinas, Implementos e Peças	21.786.435,15	17.371.948,85	IMPOSTOS/CONTRIB. E ENC.SOCIAIS		
OUTROS CRÉDITOS			Impostos e Contribuições a Pagar	67.719,96	81.847,45
Impostos a Recuperar	1.146.621,83	1.627.787,71	Encargos Sociais a pagar	165.065,55	176.756,94
Adiantamento a Fornecedores	230.705,97	476.548,86	PROVISÕES		
Depósitos Judiciais	52.576,13	0,00	Provisão de Férias	519.707,18	533.438,55
Despesas Antecip. ou a Vencer	71.671,49	18.246,37	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	19.777.049,39	15.473.724,05
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	32.075.978,09	30.002.087,40	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			TÍTULOS E VALORES A PAGAR		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Fundo Manutenção Concessionária	3.230.599,20	3.019.002,63
Empréstimo Compulsório	2.144,23	2.144,23	Financiamentos e Emprést. a Pagar	572.492,88	144.102,21
Fundo de Risco	3.202.514,19	2.864.183,69	Contas a Pagar	392.645,52	392.645,52
Garantia de Cessão Fiduciária	5.926.020,05	4.418.955,38	TRIBUTOS A COMPENSAR		
INVESTIMENTOS			Tributos Compensar-Exerc.Futuros	0,00	651.423,34
Participação Outras Empresas	14.936,58	14.936,58	TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.196.137,63	4.206.173,70
Aplicações Incentivadas	1.187,20	1.187,20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO			CAPITAL SOCIAL		
Terrenos	344.852,72	344.852,72	Capital Registrado	1.725.000,00	1.725.000,00
Edifícios	2.060.870,00	1.944.257,86	RESERVAS		
Equip. Escritório e Identificações	772.542,90	735.014,02	Reserva de Capital	170,25	170,25
Equip. Peças e Serviços	408.764,28	386.907,11	Reserva Legal	352.318,79	352.318,79
Veículos de Uso	2.956.888,20	3.017.720,28	Reserva de Lucros	21.478.971,40	20.047.651,52
(-) Depreciações Acumuladas	-1.647.273,63	-1.309.401,37	(-) AÇÕES EM TESOURARIA		
Beneficências em Bens de Terceiros	183.194,82	183.194,82	(-) Ações em Tesouraria	-1.023.600,00	-969.500,00
(-) Amortização Benef. Bens Terc.	-170.980,19	-134.337,11	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.055.661,15	12.469.615,16	Resultado do Exercício	-374.408,19	1.636.144,25
TOTAL ATIVO	46.131.639,24	42.471.682,56	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.158.462,25	22.791.734,81
TOTAL DO PASSIVO	46.131.639,24	42.471.682,56	TOTAL DO PASSIVO	46.131.639,24	42.471.682,56
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
	2017	2016		2017	2016
Receita Operacional Bruta	54.750.131,59	74.585.953,81	ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(-) Deduções de Vendas	-10.640.712,69	-10.275.537,07	Resultado do Exercício	-374.408,19	1.636.144,25
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	44.109.418,90	64.310.416,74	Depreciação/Amortização	539.903,47	471.780,53
(-) Custo de Vendas	-34.600.758,85	-51.762.606,24	Diminuição - Aplicações Financeiras	459.266,48	-21.359,07
LUCRO OPERACIONAL	9.508.659,05	12.547.810,50	Diminuição - Contas a Receber	1.202.357,26	1.803.102,91
(-) Despesas de Vendas	-4.460.970,03	-5.233.570,25	Aumento - Estoques	-4.416.486,30	2.674.100,94
(-) Despesas Administrativas	-4.155.406,75	-4.088.531,44	Aumento - Depósitos Judiciais	-52.576,13	0,00
(-) Despesas Financeiras	-2.059.443,62	-1.766.254,59	Diminuição - Impostos a Recuperar	481.165,78	-54.622,88
(-) Outras Despesas Operacionais	-49.273,64	-98.730,47	Diminuição - Adiant. a Forn.	245.842,89	-82.679,98
(+) Receitas Financeiras	802.380,09	893.040,87	Diminuição - Adiant. a Clientes	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Operacionais	39.646,71	62.288,43	Aumento - Desp. Ant. ou a Vencer.	-53.425,12	67.574,01
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	-374.408,19	2.316.053,05	Aumento - Fundo de Risco	-338.330,56	-495.882,92
(-) Provisão p/ Imp. Renda e CSLL	0,00	-879.808,80	Aumento - Garantia Cessão Fiduciária	-1.507.064,66	-2.115.008,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-374.408,19	1.636.144,25	Diminuição - Fornecedores	-1.416.790,03	344.682,71
LUCRO POR AÇÃO CAPITAL SOCIAL	-4,25	16,57	Aumento - Ordenados a Pagar	99.912,44	-134.741,13
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS			Diminuição - Tributos a Compensar	-651.423,34	0,00
	2017	2016	Diminuição - Provisão de Férias	-14.131,47	78.845,11
1. Saldo no Início do Exercício	1.636.144,25	-253.197,99	Diminuição - Imp. Contr. e Enc. a Pagar	-25.818,86	-41.732,02
2. Resultado do Exercício	-374.408,19	1.636.144,25	Diminuição - Contas a Pagar	-4.795,88	-26.213,36
3. Dividendos	-204.624,37	0,00	Aumento - Fundo Manut. Concessionária	212.996,57	298.422,78
4. Reserva Legal	0,00	0,00	Saldo Líquido Atividades Operac.	-5.613.805,45	-4.402.213,43
5. Reserva de Lucros	-1.431.319,88	253.197,99	ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
6. LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-374.408,19	1.636.144,25	Participação em Outras Empresas	0,00	549.635,51
PARECER DO CONSELHO FISCAL			Aquisição do Permanente	-426.869,31	-1.422.107,90
De acordo com a Lei e o Estatuto Social, após verificação e conferência das Demonstrações Financeiras, dos livros contábeis e fiscais e os demais documentos, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, manifestam-se favoravelmente pela sua aprovação em Assembleia Geral Ordinária.			Aquisição de Ações em Tesouraria	-54.100,00	0,00
Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018			Dividendos	-204.824,37	0,00
Osmar Dágios			Alienação do Permanente	145.315,07	94.814,23
Vinicius Lachman			Saldo Líquido Atividades Invest.	-539.478,61	-77.558,16
Luiz Fernando Guerra			ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
			Aumento - Empréstimos Recebidos	6.093.339,61	-3.836.677,93
			Saldo Líquido Atividades Financ.	6.093.339,61	-3.836.677,93
			Aumento/Redução das Disponibilidades	-59.944,45	-212.122,66
			Saldo das Disponibilidades	285.366,31	497.488,97
			NÃO INÍCIO DO EXERCÍCIO	-59.944,45	-212.122,66
			VARIACÃO DO PERÍODO	225.421,86	285.366,31
			NÃO FIM DO EXERCÍCIO	225.421,86	285.366,31



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - A empresa TAISA S/A, CNPJ 77.013.647/0001-82, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Pato Branco-PR, tendo como atividade o comércio varejista de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, serviços de manutenção e representação comercial, com início de suas atividades em 20 de novembro de 1975, com filiais nas cidades de Dois Vizinhos-PR, Palmas-PR, Mangueirinha-PR e Realeza-PR.

Nota 2 - As Demonstrações Contábeis da companhia, foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações e aos princípios contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que as receitas e despesas são incluídas na apuração do resultado no período em que ocorrerem, independente de recebimento e pagamento. As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias empresas.

Nota 3 - DISPONIBILIDADES - Compreendem valores em espécie, depósitos bancários e aplicações financeiras a curto prazo, líquidas prontamente.

Nota 4 - CONTAS A RECEBER - São registradas no balanço pelo valor nominal e deduzidos de provisão de créditos de realização duvidosa, calculada com base na análise individual das contas a receber em montante suficiente para cobrir eventuais perdas, assim distribuídas:

CONTAS	2017	2016
- Clientes	6.921.346,06	8.053.042,52
- (-) Prov. Perdas Recebimentos Créditos	0,00	-259.766,50
- Garantias Fabricante CNH	94.656,34	75.980,76
- Cheques a Receber	1.152.294,88	1.524.131,55
- Cartão Crédito Cielo - Banco do Brasil S.A.	23.306,13	23.306,13
- Cartão Crédito Redecard - Itau Unibanco S.	41.190,01	18.478,22
- TOTAL	8.232.753,42	9.435.152,68

Nota 5 - Os ESTOQUES de unidades novas e usadas foram avaliados pelo custo unitário de aquisição e peças e acessórios pelo custo médio de aquisição e as máquinas em demonstração pelo preço real:

CONTAS	2017	2016
- Colheiteiras Novas	8.794.502,95	4.990.124,12
- Tratores Novos	7.247.620,06	5.018.906,48
- Implementos Novos	1.953.845,09	893.034,88
- Máquinas e Implementos Usados	792.293,37	1.284.262,21
- Peças e Acessórios	5.000.173,68	5.207.621,18
- Estoques de Terceiros - Máquinas em Dem.	0,00	0,00
- TOTAL	21.788.435,15	17.371.948,87

Nota 6 - IMPOSTOS A RECUPERAR - Compreendem, o valor de R\$ 790.436,76 de créditos de ICMS nas compras de máquinas agrícolas de outros Estados, R\$ 27.457,91 de antecipação de ICMS de produtos importados, R\$ 63.820,12 de IRRF a compensar, R\$ 204,20 retenções de órgãos públicos, R\$ 192.509,52 referente a IRPJ a recuperar e R\$ 72.183,42 referente a CSLL a recuperar.

Nota 7 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES - Valor de R\$ 230.705,97 de pagamentos das parcelas do Consórcio CONSEG para futura aquisição de máquinas para o estoque e lanços efetuados.

Nota 8 - FUNDO DE RISCO - Junto ao Banco CNH Capital S.A., constituído de 2% sobre o valor dos financiamentos de vendas de máquinas agrícolas, como garantia dos créditos irreversíveis julgados até última instância, sendo 1% pela TAISA e 1% pela CNH Industrial Brasil Ltda.

Nota 9 - FUNDO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA - Trata-se de um Fundo de Capitalização junto ao Banco CNH Capital S.A., contribuindo a Taísa S/A com 0,5% e a CNH Industrial Brasil S.A. com 0,5%, sobre os produtos faturados pela fabricante para revenda da concessionária Taísa S/A, com apoio da ABRAPORTE.

Nota 10 - INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS - Sendo R\$ 12.646,40 no Banestado, R\$ 887,01 no Banco Nacional S/A e R\$ 1.403,17 no Sicredi Sist. de Crédito Cooperativo e APLICAÇÕES INCENTIVADAS, no valor de R\$ 1.187,20 na Embraer

Nota 11 - IMOBILIZADO - Os bens do ativo imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido de correção monetária até 31/12/1995, deduzidas as depreciações e amortizações acumuladas, calculada pelo método linear de taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixada por espécie de bens.

Nota 12 - BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIROS - Adaptações investidas no imóvel alugado da Filial na cidade de Palmas-PR, sujeitas à amortização no prazo de vigência do Contrato de Locação.

Nota 13 - AMORTIZAÇÃO de Benfeitorias em Bens de Terceiros, no período da vigência do Contrato de Locação.

Nota 14 - EMPRESTIMOS A PAGAR - Financiamentos para aquisição de produtos do fabricante e outras instituições bancárias, aquisição mercadorias, bens do imobilizado e capital de giro, a curto prazo:

INSTITUIÇÕES	2017	2016
- Banco CNH Capital S.A.	13.446.224,86	7.597.258,45
- Itau Unibanco S.A.	1.000.000,00	733.333,00
- Banco Bradesco S.A.	108.967,74	178.295,13
- Caixa Econômica Federal	477,95	0,00
- BNDES - Cartão de Crédito	29.007,32	90.841,16
- Rosalina Merlo	0,00	320.000,00
- TOTAL	14.586.694,87	8.921.744,74

Nota 15 - FORNECEDORES - O valor de R\$ 5.325.937,55 refere-se a compra a curto prazo de mercadorias para revenda, materiais de consumo e outras compras a curto prazo.

Nota 16 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR - Todos vencíveis em janeiro do ano seguinte, não havendo nenhum imposto ou contribuição em atraso:

CONTAS	2017	2016
- ICMS a Pagar	1.734,92	3.290,34
- PIS a Recolher	4.753,03	4.569,69
- COFINS a Recolher	22.561,35	21.901,71
- ISS a Recolher	4.856,82	7.578,26
- Imposto de Renda na Fonte a Recolher	33.700,29	44.468,39
- Imposto de Renda P.Jurídica a Recolher	0,00	0,00
- Contribuição Social s/Lucro a Recolher	0,00	0,00
- Retenção PIS/COFINS/CSLL a Recolher	113,57	39,06
- TOTAL	67.919,99	81.847,45

Nota 17 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - Vencíveis em janeiro do ano seguinte, não tendo nenhum encargo social em atraso:

CONTAS	2017	2016
- INSS a Pagar	127.019,40	135.518,89
- FGTS a Pagar	38.045,15	41.238,05
- TOTAL	165.064,55	176.756,94

Nota 18 - FUNDO MANUTENÇÃO CONCESSIONÁRIA - Valor de contribuição do fabricante CNH Industrial Brasil Ltda com 0,5% sobre os produtos faturados para a Taísa S/A, incluído no total da conta da nota 9.

Nota 19 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Financiamento junto ao Banco Bradesco R\$ 50.092,88, empréstimo de Mútuo de Rosalina Merlo de R\$ 522.400,00 e contas a pagar à TSA Adm. E Part. S.A. de R\$ 392.645,52.

Nota 20 - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 1.725.000,00, representa por 88.126 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Nota 21 - AÇÕES EM TESOURARIA - Total de 44.129 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove) ações, representado 49,9251% do capital social da sociedade.

Nota 22 - RESULTADO DO EXERCÍCIO - No ano-base de 2017 foi apurado um prejuízo de R\$ 374.408,19, o qual será amortizado com a Reserva de Lucros do Patrimônio Líquido.

Nota 23 - LUCRO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Calculado sobre 88.126 de ações ordinárias e nominativas que representa o capital social da sociedade.

Nota 24 - Os direitos e as obrigações, legais ou contratualmente sujeitos à variação monetária, são atualizados até a data do balanço. Os ativos e passivos monetários relevantes de curto prazo e de longo prazo, a administração da sociedade concluiu que o ajuste a valor presente dos mesmos, não tem relevância em relação às demonstrações financeiras em 31/12/2017, pelo que não se registrou nenhum correspondente ajuste. Os instrumentos financeiros aqui demonstrados, estão reconhecidos pelo seu valor contábil e são substancialmente similares aos que seriam obtidos se fossem negociados no mercado e que se aproximam de seu valor justo.

Nota 25 - COBERTURA DE SEGUROS - Todos os bens móveis e imóveis tem seguros contratados, pela Tokio Marine Seguradora S.A. com cobertura suficiente para eventuais ocorrência de sinistros.

Pato Branco, 31 de dezembro de 2017

IRINEU LUIZ MORESCO
Diretor Comercial

ARMANDO WERNER
Diretor Financeiro

OSVALDO BERTUOL
Téc. Cont. CRC 7.193-PR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77013647/0001-82
Razão Social: TAÍSA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Endereço: RODOVIA BR 373 KM 340 / ESPERANCA / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120705285240120612

Informação obtida em 20/12/2018, às 11:54:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

065

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **TAISA S/A**
CNPJ: **77.013.647/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:53 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019.

Código de controle da certidão: **F080.025D.0B28.6D50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: TAISA S/A
CNPJ/CPF...: 77.013.647/0001-B2
CADASTRO...: 00000001393000
ENDEREÇO...: VIA L DORICO TARTARI ,006460 - PRARON
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 11 de Outubro de 2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0038728/2018

Código de autenticidade da certidão: 203401049203401

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

067

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018860344-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.013.647/0001-82**

Nome: **TAISA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAISA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.013.647/0001-82

Certidão nº: 161702518/2018

Expedição: 06/11/2018, às 15:24:59

Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e T A I S A S / A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
77.013.647/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TAISA S/A

CNPJ 77.013.647/0001-82, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 23 de Outubro de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001

070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TAISA S/A

CNPJ 77.013.647/0001-82, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 23 de Outubro de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **TAISA S/A**, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 63/2018**, através do signatário da presente, o senhor **Osmar Dagios**, representante legalmente constituído, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2018

OSMAR DAGIOS

DIRETOR FINANCEIRO

RG 10.817.524-90

CPF 243.727.900-82

TAISA S/A, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

A empresa **TAISA S/A**, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ** sob nº **77.013.647/0001-82**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 63/2018**, através do signatário da presente, o senhor **Osmar Dagios**, representante legalmente constituído, declara não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2018

OSMAR DAGIOS

DIRETOR FINANCEIRO

RG 10.817.524-90

CPF 243.727.900-82

TAISA S/A, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ** sob nº **77.013.647/0001-82**



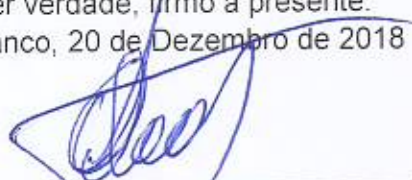
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CNAE

A empresa **TAISA S/A**, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ** sob nº **77.013.647/0001-82**, Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 63/2018**, através do signatário da presente, o senhor **Osmar Dagios**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

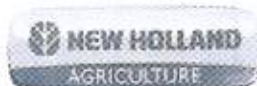
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Por ser verdade, firmo a presente.
Pato Branco, 20 de Dezembro de 2018



OSMAR DAGIOS
DIRETOR FINANCEIRO
RG 49.221
CPF 243.727.900-82

TAISA S/A, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ** sob nº **77.013.647/0001-82**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **TAISA S/A**, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 63/2018**, através do signatário da presente, o senhor **Osmar Dagios**, representante legalmente constituído, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2018

OSMAR DAGIOS
DIRETOR FINANCEIRO
RG 10.817.524-90
CPF 243.727.900-82

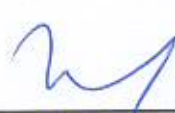
TAISA S/A, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TAISA S/A**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.013.647/0001-82**, com sede à Rodovia BR 158, KM 533, Nº6460, Bairro: Vila Esperança, Cidade: Pato Branco, Cep: 85501-970 é fornecedor da **Prefeitura Municipal de Enéas Marques** através do contrato nº (20/2018 e 129/2017) dos produtos conforme abaixo, atestamos ainda que tal fornecimento vem sendo executado satisfatoriamente, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda pontualidade e eficiência na entrega e na qualidade dos mesmos.

ITENS	
Descrição do produto/serviço	Marca do produto
TRATOR AGRÍCOLA NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM 04 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRAÇÃO 4X4, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TOMADA DE FORÇA, PNEUS NOVOS MÍNIMO: 12.4X24 DIANTEIRA E 18.4X30 TRASEIRA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 120 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO: TL 75	NEW HOLLAND

Enéas Marques, em 27 de setembro de 2018.



Maikon Andre Parzianello
Prefeito Municipal

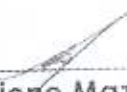
MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal
RG 6 026 356-6
CPF 035 948 379-80

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **TAISA S/A CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82**, Inscrição Estadual: 3160138997 Endereço - Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR, CEP: 85501-970 , nos forneceu **2 (dois) TRATORES AGRÍCOLAS novos, de pneus novos, tração 4x4 – Marca: New Holland – Modelo: 7630** referente ao **PRÊÇO PRESENCIAL 112/2017** da Prefeitura de Bom Jesus do Sul - PR , o qual cumpriu rigorosamente com as obrigações assumidas, sejam estas, prazo de entrega, local de fornecimento, quantidades, especificações e qualidade dos tratores dentro dos padrões pactuados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o fornecimento do objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via, válida no **original**.

Bom Jesus do Sul-PR 20 de Dezembro de 2018.


Alcione Mazzocato
Chefe do departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES -PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

ANEXO X
DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa **TAISA S/A**, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82**, Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 63/2018**, através do signatário da presente, o senhor **Osmar Dagios**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Por ser verdade, firmo a presente.
Pato Branco, 20 de Dezembro de 2018

OSMAR DAGIOS
DIRETOR FINANCEIRO
RG 10.817.524-90
CPF 243.727.900-82

TAISA S/A, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 533, Vila Esperança, Município de Pato Branco- PR – CEP: 85501-970, inscrita no **CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 127)

às 11:15:36 horas do dia 20/12/2018 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDERSON MATIAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 127 - 2018/63 que tem por objeto Aquisição de um trator agrícola de pneus com 110cv.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de um trator agrícola de pneus com 110cv

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 15:24:32:538	TAISA S/A	R\$ 120.000,00
19/12/2018 16:49:53:350	AJX TELECOM E SERVICOS COMERCIAIS LTDA - ME	R\$ 550.000,00
18/12/2018 18:02:19:482	CONVERD AMBIENTAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 150.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de um trator agrícola de pneus com 110cv

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 15:24:32:538	TAISA S/A	R\$ 120.000,00
20/12/2018 11:16:51:569	AJX TELECOM E SERVICOS COMERCIAIS LTDA - ME	R\$ 149.000,00
18/12/2018 18:02:19:482	CONVERD AMBIENTAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 150.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/12/2018, às 11:42:09 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola de pneus com 110cv - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 22/01/2019, às

15:00:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

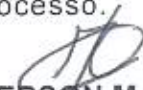
No dia 22/01/2019, às 15:00:58 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola de pneus com 110cv - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências editalícias até esta fase do certame, sem ressalvas. No dia 24/01/2019, às 08:39:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 08:39:29 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola de pneus com 110cv - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando a satisfação dos requisitos do edital sem ressalvas adjudico o objeto em favor do vencedor.

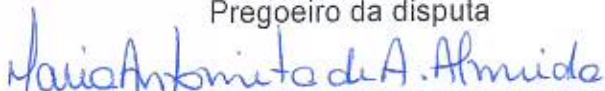
No dia 24/01/2019, às 08:39:29 horas, no lote (1) - Aquisição de um trator agrícola de pneus com 110cv - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa TAISA S/A com o valor R\$ 120.000,00.

No dia 24/01/2019, às 08:49:46 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


ANDERSON MATIAS

Pregoeiro da disputa


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

12.437.405/0001-70 AJX TELECOM E SERVICOS COMERCIAIS LTDA - ME
07.651.371/0001-82 CONVERD AMBIENTAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
77.013.647/0001-82 TAISA S/A



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

ADJUDICAÇÃO

Processo 127/2018 – Pregão 63/2018

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata de abertura de 20/12/2018 no sistema licitacoes-e, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de um trator agrícola novo de 110cv.

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Taisa S/A – CNPJ 77013647/0001-82	120.000,00

2. Este ato foi gerado e publicado na ata pertinente em 24/01/2019 no licitacoes-e, sistema do Banco do Brasil S.A..

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de janeiro de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



HOMOLOGAÇÃO

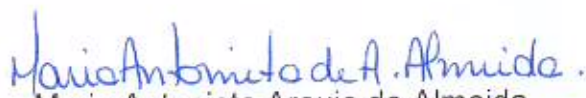
Processo 127/2018 – Pregão 63/2018

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de um trator agrícola novo de 110cv.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de janeiro de 2019.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 127/2018 – Pregão 63/2018**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata da abertura de 20/12/2018 no sistema licitacoes-e, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de um trator agrícola novo de 110cv.

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Iansa S/A - CNPJ 770136470031-82	120.000,00

2. Este ato foi gerado e publicado na ata pertinente em 24/01/2019 no licitacoes-e, sistema do Banco do Brasil S.A..

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de janeiro de 2019.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 127/2018 – Pregão 63/2018

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de um trator agrícola novo de 110cv.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de janeiro de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Código 122



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 8666/93
E AO DECRETO 7.983/13**

PREGÃO 63/2018 - ELETRÔNICO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 127/2018-Pregão Eletrônico 63/2018, cuja empresa vencedora foi Taisa S.A. - CNPJ 77013647/0001-82 para fornecimento de um trator agrícola de pneus novo de 110cv, no âmbito do Contrato de Repasse 871604/2018MAPA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de JANEIRO de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 10520
PREGÃO 63/2018 - ELETRÔNICO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 127/2018-Pregão Eletrônico 63/2018, cuja empresa vencedora foi Taisa S.A. - CNPJ 77013647/0001-82 para fornecimento de um trator agrícola de pneus novo de 110cv, no âmbito do Contrato de Repasse 871604/2018MAPA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de JANEIRO de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

CONTRATO Nº 01 – 2019
REF. PREGÃO 63/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): TAISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede a BR 158, Km 533, Vila Esperança, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82 neste ato devidamente representada por Osmar Dagios de CPF 243727900-82 e RG 10817524-90 SSP/PR.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 63/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um trator agrícola de pneus de 110cv, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	Un	Trator agrícola: novo e sem horas/quilômetros de uso, de fabricação 2018 ou superior, motor com no mínimo 110cv de potência, tração 4x2 equipado com tração dianteira auxiliar ou 4x4, transmissão de 12 marchas a frente e 4 a ré, tomada de força independente e opção de tomada de força econômica, com sistema hidráulico, controle remoto comando duplo, engate de 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos e compatíveis com a potência requerida e tração do trator, com treinamento de operador; com garantia mínima integral de no mínimo 12 meses a contar da entrega, Marca New Holland, Modelo 7630.

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 63/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 24/01/2019.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa ora contratada conforme seus dados de qualificação acima.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de agricultura, condicionado a autorização a ser emanada pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

- 12 – depto de agricultura
- 12001 – divisão de agricultura e fomento
- 2060620011018 – programa patrulha agrícola



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

4000/4010-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000- equipamentos e material permanente

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18**, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado impróprio ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/01/2019 e termino no dia 28/01/2020, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laércio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laércio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01611415/0001-18

087

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

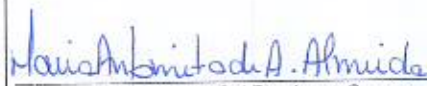
a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 29 de janeiro de 2019.


Município de Cel Domingos Soares

Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 – Assinado em 29/01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): TAISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede a BR 158, Km 533, Vila Esperança, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, inscrita no CNPJ sob nº 77013647/0001-82 neste ato devidamente representada por Osmar Dagios de CPF 243727900-82 e RG 10817524-90 SSP/PR.

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola de pneus de 110cv, Marca New Holland, Modelo 7630.

CUSTOS: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 60 dias após emissão da requisição de compras

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 – depto de agricultura

12001 – divisão de agricultura e fomento

2060620011018-programa patrulha agrícola

4000/4010-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000 – equipamentos e material permanente

574220700



Ofício 31/2019-GAB-PMCDs

Coronel Domingos Soares, 05 de fevereiro de 2019.

Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa a Processo Licitatório - EQUIPAMENTO

À Caixa Econômica Federal

Gerência Executiva de Governo Ponta Grossa/PR

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação pregão eletrônico 63/18 que originou o o CTEF nº 01/2019, do Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, o qual firmou o Termo de Compromisso/Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº 871604/2018 – Operação 1055695-52.

Senhor Gerente,

1. Informamos que o regime de execução será por administração indireta, para execução da(s) meta(s): Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus de 110cv.

2. Para atendimento dos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação, em meio físico:

- (x) Contrato de execução e/ou fornecimento de obras/serviços/materiais/equipamentos (CTEF)
- (x) Proposta técnica/preços da empresa vencedora do certame.

3. Declaro ainda que os seguintes documentos foram anexados ao SICONV, nas respectivas abas processo de execução e contratos/subconvênio:

- (x) Publicação do resumo do edital
- (x) Ato da Homologação da licitação
- (x) Despacho da adjudicação da licitação
- (x) Declaração de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dos dispositivos legais
- (x) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
- (x) Declaração de atendimento ao decreto 7.983/2013
- (x) Contrato de execução e/ou fornecimento de obras/serviços/materiais/equipamentos (CTEF)

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

091

CR MAPA 871604/2018 de Cel. Domingos Soares2 mensagens

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

15 de julho de 2019 16:27

Para: Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscmm.com.br>

Boa tarde. Em relação ao contrato acima gostaríamos de saber em que fase está a conclusão do mesmo vez que já foi licitado, avaliada a documentação pela Caixa e o trator entregue. Pelo que me recordo, apesar de nunca ter acompanhado esta fase, teria de haver uma solicitação para que a CEF venha vistoriar o equipamento e liberar o pagamento, seria isso? A prefeita me informou que esta semana um representante do fornecedor virá fazer a entrega técnica do trator. Fico no aguardo de orientações. Obrigado. Rogério Schmidt

Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscmm.com.br>

15 de julho de 2019 17:14

Para: Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

Boa Tarde,

Conforme a ultima Instrução Normativa, os convênios a partir de 2018 não terão vistoria pela mandatária.

A mandatária somente fará uma visita caso haja necessidade e essa visita será custeada pelo Município.

O recurso foi autorizado a aquisição, posterior aprovado o lançamento da NF e por fim efetuado o pagamento.

Esses tramites todos são autorizados e comunicados via ofício da Caixa para o Município.

Att.

Tayná Brambilla

CMM Assessoria e Projetos Ltda.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612

Francisco Beltrão – PR

CEP: 85.601-030

Fone: (46)3905-2906

[Texto das mensagens anteriores oculto]